



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 4520, Prédio 3, Bairro Olaria, Montenegro-RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora constantes abaixo será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que será regido pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---|--|
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS | MODO DE DISPUTA: ABERTO |
| DATA DA DISPUTA: INDICADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ | BENEFÍCIO ME/EPP: TRATAMENTO DIFERENCIADO |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO | |

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de FRALDAS**, de acordo com as descrições constantes no Anexo IV, para os municípios consorciados ao CISCAÍ, bem como novos municípios que vierem a se consorciar no período de vigência do contrato.

1.2. A média anual prevista para cada item é somente uma estimativa de compra, podendo a

aquisição ser em quantidade maior ou menor.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estão **impedidos** de participar da licitação, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

2.2.1. o declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que participar da licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.2. empresas integrantes de grupo de consórcio;

2.2.3. empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente do CISCAÍ ou de responsável pela licitação, conforme previsto no § 1º, do art. 9.º, da Lei n.º 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISCAÍ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.3. Impugnações ao ato convocatório do pregão e Recursos caberão na forma especificada nos itens 6 e 13 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

4.1. Aos vencedores do certame será exigida amostra.

4.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s) por meio de etiqueta ou outra forma de identificação, na qual constem os seguintes dados: razão social do licitante, n.º do pregão, n.º do item e a marca.

4.3. O prazo máximo para a entrega das amostras é de 5(cinco) dias úteis após a sessão pública, que o declarou vencedor no certame e deverá ser entregue no local abaixo indicado.

4.4. O local de entrega da(s) amostra(s) será no Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, Rua Osvaldo Aranha, n.º 4520, Bairro Olaria, Prédio 3, Montenegro-RS, telefone (51) 3691 0000, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.5. Caso a licitante apresente amostra(s) em desacordo com as exigências do edital, implicará automática desclassificação do item.

4.6. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Montenegro, que observarão as especificações constantes dos Anexos IV e V.

4.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Montenegro apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de adjudicação da licitante na disputa do item para o qual ela apresentou amostra.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado. Os materiais que forem enviados sem a devida identificação não serão analisados.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISCAÍ, ou ao <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando o Consórcio isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5.7. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Federal n.º 147, de 2014.

5.7.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Federal n.º 147, de 2014 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento não poderão fazer jus aos benefícios das já citadas Leis.

5.7.2. A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no Anexo I – Documentação Habilitatória deste edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

6.1.1. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CISCAÍ.

6.1.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação;

6.1.5. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (vide item 11.4), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor UNITÁRIO do ITEM;

8.1.2. A licitante poderá ofertar mais de uma marca para cada item, desde que mantido o mesmo valor unitário.

8.2. Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO utilizando 4 (quatro) casas depois da vírgula.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

8.4. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo frete posto no CISCAÍ e todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

8.4.1. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do bem/material licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item em disputa.

9.5.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,0001 (um centavo de milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O critério de julgamento adotado será o menor valor unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, conforme descrito nos **itens 9.20 a 9.24**.

9.19.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.19**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.20. Será assegurada como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.21. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.24. Persistindo o empate ou havendo o empate em licitação exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1. produzidos no País;

9.24.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.24.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.27. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital;

10.2.4. apresentar preço final superior ao preço estimado pelo CISCAÍ ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.3.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.3.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.3.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o CISCAÍ ou com a iniciativa privada;

10.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.3.6. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;

10.3.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades pontadas pelo Pregoeiro;

10.4.1. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

10.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos apresentados.

11.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A entrega da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação quando física original ou autenticada poderá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis ao endereço Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 3, Bairro Olaria, Montenegro - RS, em envelope lacrado com a identificação da empresa licitante, também é possível o envio por e-mail licitacoescontratos@ciscai.com.br quando possível verificar a autenticidade dos documentos através de QR Code ou certificado digital.

11.5. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.6. Quando da verificação dos documentos para habilitação arrolados no **Anexo I – Documentação Habilitatória ao Pregão** do Edital, o pregoeiro procederá ao que segue:

11.6.1. A verificação pelo Pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

11.6.2. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

11.6.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

11.6.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CISCAÍ, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.8. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

11.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Apresentada em conformidade com o modelo **ANEXO IV – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço**, discriminando o preço do lance final ofertado e a marca.

12.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoescontratos@ciscai.com.br, cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-lo por meio de acesso no balcão no CISCAÍ.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação enviados na forma do item 7, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação poderá ser revogada nos termos da legislação vigente.

15.4. Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos, não atendimento do item 17 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

16. DO CONTRATO

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, o CISCAÍ, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e prestar as informações solicitadas pelo CISCAÍ, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

16.3.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas em dia durante a vigência do contrato.

16.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

17.1. O prazo de validade do registro de preços é de um ano, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/2021.

17.2. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CISCAÍ, contratando, se necessário, e nas quantidades que lhe aprouver.

17.3. Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto neste Edital e proposta e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

17.3.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.3.2. definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

17.4. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, atendendo todas as condições estabelecidas no Edital, proposta vencedora da Licitação e Termo de Registro de Preços.

Parágrafo único. A ordem de fornecimento ou nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CISCAÍ e no site www.ciscai.com.br.

17.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, ficando o frete por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

17.6. Os objetos da presente licitação a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de não aceitação.

17.6.1. As despesas de devolução dos itens entregues no Consórcio com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e vencido correrão por conta do fornecedor, podendo tal valor ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor.

17.7. O fornecedor deverá entregar os bens na Rua Osvaldo Aranha, 4520, Bairro Olaria, Prédio 3, Montenegro/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

17.7.1. Para quantitativos **maiores de 5.000 unidades**, quando solicitado pelo CISCAÍ, a entrega deverá ocorrer diretamente no município que solicitou a compra, num raio de **até 70 km** da sede do Consórcio.

17.8. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

17.9. A média anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade maior ou menor.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a empresa, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

18.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas.

18.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

18.4. A fiscalização do Contrato terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, objetivando:

18.4.1. Sustar a execução, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

18.4.2. Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

18.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CISCAÍ** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 01.02.10.303.0101.2004.0000.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00-205 e 01.02.10.303.0101.2004.0000.3.3.3.9.0.30.36.01.00.00-2052.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos itens, com a apresentação da respectiva DANFE, mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CISCAÍ compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISCAÍ, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;

21.1.7. fraudar a execução do contrato;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. declarar informações falsas; e

21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que o impedimento descrito no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato ou instrumento equivalente.

21.3. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

21.3.1. Aplica-se o disposto no item acima na hipótese de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando

para a cobrança da multa e para a rescisão do contrato o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

21.3.2. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **CISCAÍ**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, rescindindo o contrato e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

21.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.

21.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

21.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CISCAÍ**.

21.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

21.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da ciência.

22. DA RESCISÃO

22.1. O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137, 138, 139 e 155, da Lei 14.133/2021.

22.1.1. O Contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

22.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo **FORNECEDOR**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do **CISCAÍ** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

22.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

22.4. O **FORNECEDOR** reconhece os direitos do **CISCAÍ** em caso de rescisão prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISCAÍ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISCAÍ poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.7. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentação Habilitatória

Anexo II – Especificação do objeto/Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Ata de Registro de Preços



25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Montenegro (RS), 06 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Fink
Diretor Geral CISCAI

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

1 – Habilitação Jurídica:

- 1.1. cédula de identidade do representante da licitante;
- 1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440, de 2011);

3 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do Pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

4 – Qualificação Técnica:

- 4.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;
- 4.2. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da licitação;

5 – Demais documentos:

- 5.1. Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme modelo Anexo II;
- 5.2. Declaração de Regularidade Ministério do Trabalho conforme modelo Anexo III.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 – CISCAÍ

Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço

1. Identificação do Concorrente

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço e Telefone:

E-mail:

Informações Bancárias para pagamento: (Banco - Agência - Conta)

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALOR

As fraldas devem conter as seguintes especificações mínimas: formato anatômico recomendado para os casos de incontinência urinária/fecal, polímero de absorção distribuído pela fralda, camada de polpa dupla que mantém a urina longe da pele, barreiras protetoras hidrofóbicas, elásticos para auxiliar no ajuste e controle do vazamento (mínimo 2 elásticos por fralda na região de contato com as pernas); fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume, com inibidor de odores.

| Nº Item | Código | Descrição | Unidade Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|----------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 141367 | FRALDA ADULTA (TAMANHO G) COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 55 CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA ACIMA 70KG, MEDIDA DE CINTURA MÍNIMA: DE 100 CM A 115 CM MEDIDA DE CINTURA MÁXIMA: DE 145 CM A 150 CM, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, | Unidade | 400000 | R\$ 1,50 | R\$ 755.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--------|--|---------|--------|----------|------------------|
| | | ELÁSTICOS PARA AUXILIAR NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO (MÍNIMO 2 ELÁSTICOS POR FRALDA NA REGIÃO DE CONTATO COM AS PERNAS); FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES. | | | | |
| 2 | 141368 | FRALDA ADULTA (TAMANHO GG/XG/EG) COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 60 CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA ACIMA 80KG, MEDIDA DE CINTURA MÍNIMA: DE 120 CM MEDIDA DE CINTURA MÁXIMA: DE 160 CM A 165 CM, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAR NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO (MÍNIMO 2 ELÁSTICOS POR FRALDA NA REGIÃO DE CONTATO COM AS PERNAS); FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES. | Unidade | 500000 | R\$ 1,83 | R\$ 1.143.750,00 |
| 3 | 141369 | FRALDA ADULTA (TAMANHO GGG/XXG) COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 65 CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA ACIMA 100KG, MEDIDA DE CINTURA: ACIMA DE 160CM, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAR NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO (MÍNIMO 2 ELÁSTICOS POR FRALDA NA REGIÃO DE CONTATO COM AS PERNAS); FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES. | Unidade | 150000 | R\$ 1,85 | R\$ 346.875,00 |

| | | | | | | |
|---|--------|---|---------|--------|----------|----------------|
| 4 | 141366 | <p>FRALDA ADULTA (TAMANHO M) COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 50 CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA DE 40KG A 70KG, MEDIDA DE CINTURA MÍNIMA: DE 70 CM A 80 CM MEDIDA DE CINTURA MÁXIMA: DE 110 CM A 120 CM, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAM NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO (MÍNIMO 2 ELÁSTICOS POR FRALDA NA REGIÃO DE CONTATO COM AS PERNAS); FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES.</p> | Unidade | 160000 | R\$ 1,30 | R\$ 260.000,00 |
| 5 | 141365 | <p>FRALDA ADULTA (TAMANHO P), COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 45CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA DE 20KG A 40 KG, MEDIDA DE CINTURA MÍNIMA: DE 40 A 50 CM, CINTURA MÁXIMA: 80 CM, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAM NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO (MÍNIMO 2 ELÁSTICOS POR FRALDA NA REGIÃO DE CONTATO COM AS PERNAS); FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES.</p> | Unidade | 50000 | R\$ 1,35 | R\$ 67.500,00 |
| 6 | 141372 | <p>FRALDA INFANTIL (TAMANHO G) COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 34 CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA DE 10KG A 13KG, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES</p> | Unidade | 30000 | R\$ 0,95 | R\$ 28.500,00 |

| | | | | | | |
|---|--------|--|---------|-------|----------|---------------|
| | | MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO (ELÁSTICOS LATERAIS E NAS PERNAS DE FORMATO ANATÔMICO), POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAM NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO; FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES. | | | | |
| 7 | 141373 | FRALDA INFANTIL (TAMANHO GG/XG/EG) COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 36 CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA DE 13KG A 15KG, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO (ELÁSTICOS LATERAIS E NAS PERNAS DE FORMATO ANATÔMICO), POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAM NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO; FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES. | Unidade | 30000 | R\$ 0,96 | R\$ 28.800,00 |
| 8 | 141374 | FRALDA INFANTIL (TAMANHO GGG/XXG) COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 39 CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA ACIMA 15KG, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO (ELÁSTICOS LATERAIS E NAS PERNAS DE FORMATO ANATÔMICO), POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAM NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO; FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES. | Unidade | 60000 | R\$ 0,93 | R\$ 55.800,00 |
| 9 | 141371 | FRALDA INFANTIL (TAMANHO M) COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 32 | Unidade | 30000 | R\$ 1,02 | R\$ 30.600,00 |

| | | | | | | |
|----|--------|--|---------|-------|----------|---------------|
| | | CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA DE 5KG A 10KG, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO (ELÁSTICOS LATERAIS E NAS PERNAS DE FORMATO ANATÔMICO), POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAM NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO; FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES. | | | | |
| 10 | 141370 | FRALDA INFANTIL (TAMANHO P) COMPRIMENTO MÍNIMO DO POLÍMERO ABSORVENTE (GEL) 30 CM, INDICAÇÃO DE PESO DA PESSOA ATÉ 5KG, AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO (ELÁSTICOS LATERAIS E NAS PERNAS DE FORMATO ANATÔMICO), POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, CAMADA DE POLPA DUPLA QUE MANTEM A URINA LONGE DA PELE, BARREIRAS PROTETORAS HIDROFÓBICAS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAM NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO; FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO; SEM PERFUME, COM INIBIDOR DE ODORES. | Unidade | 30000 | R\$ 0,76 | R\$ 22.800,00 |

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital.

....., de de

(Nome e assinatura do responsável legal).

(RG)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 **Contratação de empresa para aquisição de fraldas**

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa e executiva na Rua Osvaldo Aranha, n.º 4520, Prédio 3, Bairro Olaria, Montenegro/RS, inscrito no CNPJ 07.662.324/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Gisele Adriana Scheneider, CPF n.º que vai assinado ao final pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Alberto Fink, nos termos da Resolução CISCAÍ, e a empresa devidamente qualificada

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, endereço eletrônico para notificações, doravante denominado CONTRATADA, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2025** – Processo administrativo n.º **106/2025**, **Registro de Preços para aquisição de fraldas**, que julgou vencedora a proposta deste, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

Anexo II – FRALDAS

| Código | Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade média anual | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|--------|------|-----------|-------------------|------------------------|--------------------|-----------------|
|--------|------|-----------|-------------------|------------------------|--------------------|-----------------|

1. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

1.1. O prazo de validade do registro de preços é de 01(um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.2. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CISCAÍ, contratando, se necessário, e nas quantidades que lhe aprouver.

1.3. Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no Edital de licitação e proposta e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

1.3.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

1.3.2. definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

1.4. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, atendendo todas as condições estabelecidas no Edital, proposta vencedora da Licitação e Termo de Registro de Preços.

Parágrafo único. A ordem de fornecimento ou nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CISCAÍ e no site www.ciscai.com.br.

1.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, ficando o frete por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

1.6. Os objetos da presente licitação a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de não aceitação.

1.6.1. As despesas de devolução dos itens entregues no Consórcio com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e vencido correrão por conta do fornecedor, podendo tal valor ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor.

1.7. O fornecedor deverá entregar os bens com quantitativos **menores de 5.000** unidades na Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 3, Bairro Olaria, Montenegro/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.7.1. Para quantitativos **maiores de 5.000 unidades**, quando solicitado pelo CISCAÍ, a entrega deverá ocorrer **diretamente no município que solicitou a compra**, num raio de até 70 km da sede do Consórcio.

1.8. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

1.9. A média anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade maior ou menor, ficando, desde já obrigado o fornecedor a aceitar eventuais aditivos em até 25%.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos itens, com a apresentação da respectiva DANFE, mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CISCAÍ compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 01.02.10.303.0101.2004.0000.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00-205 e 01.02.10.303.0101.2004.0000.3.3.3.9.0.30.36.01.00.00-2052.

4. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao CISCAÍ, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 4.1, o CISCAÍ poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado

realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural do CISCAÍ.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISCAÍ, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 5.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 5.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 5.1.3. apresentar documentação falsa;
- 5.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 5.1.5. não mantiver a proposta;
- 5.1.6. falhar na execução do contrato;
- 5.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 5.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 5.1.9. declarar informações falsas; e
- 5.1.10. cometer fraude fiscal.

5.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que é impedimento descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato ou instrumento equivalente.

5.3. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

5.3.1. Aplica-se o disposto no item acima na hipótese de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para a rescisão do contrato o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

5.3.2. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o CISCAÍ, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, rescindindo o contrato e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

5.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.

5.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

5.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CISCAÍ**.

5.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

5.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da ciência.

6. DA RESCISÃO

6.1. O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O Contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

6.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo **FORNECEDOR**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do **CISCAÍ** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

6.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

6.4. O **FORNECEDOR** reconhece os direitos do **CISCAÍ** em caso de rescisão prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CISCAÍ** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **CISCAÍ** poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

7.7. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

8. DO FORO

Fica eleito o foro de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Carlos Alberto Fink
Diretor Geral do CISCAÍ

Fornecedor